



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento veicular da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, considerando todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, inclusive a mão-de-obra necessários:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E FORNECIMENTO:

1.1. Os serviços objeto desta contratação – incluindo a locação de software, o fornecimento em comodato dos equipamentos, a prestação de serviços de posicionamento e todo o suporte técnico – deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, que assumirá integralmente todos os custos e despesas decorrentes da execução contratual.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Medida	Valor Proposto Unitário
1	Locação mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frota, monitoramento via internet e App, acompanhamento, localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS/GPRS – 4G) em tempo real e ininterrupto, para o controle dos veículos da Pref. de Paverama, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.	9	Unidade	R\$
Valor Mensal				R\$
Valor 12 Meses				R\$

1.2. As funcionalidades e serviços descritos no item anterior constituem requisitos mínimos de desempenho e suporte, servindo como parâmetro de qualidade para a execução contratual.

1.3. A instalação, configuração e capacitação inicial deverão ser realizadas presencialmente por profissional habilitado da CONTRATADA, nos locais indicados pela Secretaria responsável pela frota.

1.3.1. O suporte técnico será prestado, preferencialmente, de forma remota (telefone, e-mail, acesso remoto). O atendimento presencial será obrigatório apenas para instalação, substituição ou manutenção de equipamentos que exijam intervenção física nos veículos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.3.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos rastreadores em todos os veículos indicados pela Administração, responsabilizando-se pela correta fixação, ligação elétrica e configuração do equipamento.

1.3.3. A instalação deverá ser realizada de modo a não comprometer o funcionamento elétrico ou mecânico do veículo, devendo ser respeitadas as normas de segurança e as especificações técnicas dos fabricantes.

1.3.4. Após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento em cada veículo, assegurando a transmissão dos dados em tempo real e a integração imediata com o sistema de monitoramento.

1.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer à Administração relatório de instalação de cada veículo, contendo data, identificação do equipamento instalado (número de série), placa do veículo e assinatura do responsável técnico.

1.3.6. Em caso de falha ou mau funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá proceder à substituição ou reparo imediato, sem qualquer custo adicional ao Município.

1.3.7. A configuração do sistema e dos equipamentos deverá possibilitar acesso simultâneo por múltiplos usuários da Administração, em diferentes setores, mediante login e senha individualizada, com controle de níveis de acesso.

1.3.8. A CONTRATADA deverá assegurar que o software permita a personalização de relatórios, alertas de rota, velocidade, paradas e outros parâmetros de gestão definidos pela Secretaria responsável.

1.4. Todas as despesas de deslocamento, estadia e alimentação relacionadas à instalação inicial, substituições e manutenções presenciais correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.5. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, todos os documentos fiscais e legais exigidos pela legislação vigente.

1.6. Os dispositivos deverão ser instalados de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema e sua integração com a plataforma de rastreamento.

1.6.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento inicial, presencial, para os servidores designados pela Administração, abrangendo, no mínimo:

- a) utilização das funcionalidades do software de rastreamento e gestão de frota;
- b) emissão e personalização de relatórios (rota, velocidade, paradas, consumo, entre outros);
- c) configuração de alertas e parâmetros de monitoramento;
- d) procedimentos de acesso remoto (via web e aplicativo);
- e) orientações para solicitação de suporte técnico e abertura de chamados.

1.6.2. O treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado da CONTRATADA, imediatamente após a instalação e ativação dos equipamentos, em local definido pela Administração.

1.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer material de apoio impresso ou digital (manuais, guias rápidos e contatos de suporte), de fácil compreensão, destinado aos usuários do sistema, se for o caso.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.6.4. Caso haja atualização relevante no software ou substituição de equipamentos que implique alteração significativa de operação, a CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento complementar, sem ônus adicional ao Município.

1.7. A Administração reserva-se o direito de não aceitar o serviço ou exigir a imediata restauração da funcionalidade do sistema, caso não atendam ao nível de serviço (SLA) e às especificações de rastreamento e gestão estipuladas. Poderá, ainda, exigir a substituição de equipamentos defeituosos ou a correção do software, sem qualquer ônus adicional ao Município.

1.8. A proposta deverá indicar o valor unitário mensal, conforme quadro do item 1.1, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço.

1.8.1. A proposta deverá ser acompanhada de declaração de que a empresa possui profissionais habilitados para a execução dos serviços, bem como de atestados de capacidade técnica que comprovem experiência compatível.

1.8.2. Os atestados de capacidade técnica deverão:

a) ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) comprovar a execução prévia de serviços de rastreamento e monitoramento veicular em condições semelhantes ao objeto ora licitado;

c) indicar expressamente a quantidade de veículos atendidos, que deverá ser igual ou superior a 9 (nove) veículos;

d) demonstrar que os serviços compreenderam, no mínimo: fornecimento e instalação de rastreadores, locação de software de monitoramento, suporte técnico e manutenção corretiva dos equipamentos;

e) estar assinados por representante legal da entidade emitente, acompanhados de identificação e contato para eventual verificação pela Administração.

1.9. O objeto descrito toma por referência orçamentos previamente apresentados por empresas atuantes no ramo, devendo ser fielmente executado, independentemente da necessidade de outros serviços ou materiais correlatos indispensáveis ao resultado final.

1.9.1. A Administração poderá promover ajustes na prestação dos serviços, mediante comunicação direta à CONTRATADA, desde que não impliquem acréscimo de valores.

2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA GARANTIA:

2.1. O cronograma de prestação dos serviços e pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de Execução	% para pagamento
Etapa 1: Prestação dos serviços de rastreamento veicular da frota do Município de Paverama, incluindo a instalação inicial dos equipamentos.	Imediato, após a assinatura do Contrato	Mensal, até o dia 20º dia do mês subsequente da prestação dos serviços



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Todos os prazos estabelecidos neste contrato serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

2.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, que verificará a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

2.4. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto, observando integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste edital e no contrato.

2.5. Em caso de defeito, falha ou má execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável por realizar, às suas expensas, as correções, substituições ou reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município de Paverama.

2.6. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de natureza intangível, e diante da impossibilidade de aplicação de garantias tradicionais (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), fica dispensada a exigência de garantia contratual. A responsabilidade da CONTRATADA ficará limitada aos termos e condições expressamente previstos neste instrumento.

2.7. As obrigações de suporte, manutenção, substituição de equipamentos defeituosos e restauração da operacionalidade do sistema são consideradas parte integrante do objeto e deverão ser cumpridas durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional ao Município.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscais designados o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Disponibilizar todos os meios pertinentes ao desenvolvimento das atividades; e

e) Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, nas condições convencionadas entre as partes.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa interessada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e condições constantes neste Aviso e no Contrato a ser elaborado pela Assessoria Jurídica;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) Apresentar os documentos de cobrança em conformidade com o estabelecido nas normas tributárias;

h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre e qualquer assunto de interesse da Administração Municipal, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

i) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do Município de Paverama ou de terceiros, decorrente deste processo contratação;

j) Prestar informações de todos os seus atos na realização do trabalhos, aplicando todos os esforços necessários para a mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos; e

k) É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do Município.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024.

5.1.1. O instrumento contratual detalhará as infrações e sanções administrativas aplicáveis.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1. A CONTRATADA deverá prestar integralmente todos os serviços descritos neste Aviso de Manifestação de Interesse, incluindo instalação, configuração, disponibilização do software, fornecimento em comodato dos equipamentos, suporte técnico e manutenção corretiva/preventiva, durante toda a vigência contratual.

6.2. A entrega e a aceitação do objeto ocorrerão mediante:

a) conclusão da instalação e configuração dos equipamentos em todos os veículos indicados pela Administração;

b) emissão de relatório de instalação, contendo data, identificação do equipamento (número de série), placa do veículo e assinatura do responsável técnico;

c) realização de testes de funcionamento em cada veículo, com verificação de rastreamento em tempo real e integração plena ao sistema;

d) homologação da solução tecnológica pelo setor responsável, mediante termo de aceite.

6.3. O aceite definitivo dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas, requisitos mínimos de funcionamento e parâmetros de qualidade estabelecidos no presente instrumento.

6.4. Todos os atos praticados pela CONTRATADA deverão observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as condições contratuais.

7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO:

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão designados fiscais para o acompanhamento de todos os trabalhos da empresa durante o prazo contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

8.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para conhecimento das condições locais, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, sendo acompanhadas por servidor designado.

8.2. A visita técnica terá caráter meramente facultativo. A empresa que optar por não realizá-la, caso venha a ser vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento das condições, peculiaridades ou dificuldades relacionadas ao fornecimento e instalação dos equipamentos, tampouco utilizá-las como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.2. O município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.3. O município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

9.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

9.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto aos serviços necessários para o cumprimento.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 01/10/2025 (inclusive).

Paverama/RS, 26 de setembro de 2025.

JOSEANE DA SILVA VICENTE
Responsável pela elaboração do Aviso